



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG  
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

# RESPOSTA TÉCNICA NÚMERO 2019.0001111

## IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**SOLICITANTE:** MM. Juíza de Direito Dra. KARLA LARISSA AUGUSTO DE OLIVEIRA BRITO

**PROCESSO Nº.:** 00554803020148130035

**SECRETARIA:** Juizado Especial Cível

**COMARCA:** Araguari

### I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**REQUERENTE:** ITPM

**IDADE:** 89 anos.

**PEDIDO DA AÇÃO:** solicitação dos medicamentos hemifumarato de quetiapina, cloridrato de memantina e citalopram

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** Doença de Alzheimer

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** tratamento de Doença de Alzheimer

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG 56272

### II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Gostaria de saber se os medicamentos QUETROS 25 mg e 100g, ZIDER 10 MG e CITTA 20 MG são eficazes no mal de alzheimer e se há substitutos no SUS.

### III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

1. A **memantina (Zíder)** é aprovada pela Anvisa para tratamento de Doença de Alzheimer em fase moderada ou avançada. A memantina foi incorporada ao SUS através da PORTARIA Nº 49, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017, que tornou pública a decisão de aprovar a incorporação da memantina para Doença de Alzheimer, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. A portaria entrou em vigor na data de sua publicação. A portaria aprova o tratamento com memantina em associação com inibidores da acetilcolinesterase, como rivastigmina,



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG  
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

donepezila e galantamina, na fase moderada da doença de Alzheimer e como monoterapia na fase avançada.

3. Não há aprovação da **quetiapina (QUETROS)** ou **citalopram (Citta)** para o tratamento da doença de Alzheimer, embora possam eventualmente ser utilizados com cautela para tratamento de comorbidades, especialmente quando há sintomas psicóticos ou alterações de humor que não responderam ao uso de acetilcolinesterásicos ou memantina, tratamentos de primeira linha para a Doença de Alzheimer e disponibilizados pelo SUS mediante requerimento fundamentado dirigido à Secretaria Estadual de Saúde. A associação de quetiapina foi associada a aumento de complicações, como maior risco de quedas e eventos cérebro e cardiovasculares.

A **quetiapina** integra a RENAME, classificada como componente especializado, podendo ser liberada por via administrativa para o tratamento da esquizofrenia, transtorno esquizoafetivo e transtorno bipolar refratários ao tratamento convencional com os medicamentos integrantes do componente básico da RENAME e amplamente disponíveis no SUS, quais sejam: carbonato de lítio, carbamazepina, ácido valpróico, haloperidol e clorpromazina.

O **citalopram** não integra a RENAME, mas é aprovado pela ANVISA e tem eficácia comprovada no tratamento da depressão, sem eficácia no tratamento da doença de Alzheimer. Existem alternativas terapêuticas de menor custo que o citalopram, disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde e integrantes do componente básico da RENAME 2018, igualmente eficazes no tratamento da depressão, que incluem a amitriptilina, a nortriptilina, a clomipramina e a fluoxetina. Não há relato de que a requerente tenha feito uso prévio ou não apresentado resposta às alternativas ao citalopram incluídas na RENAME.

### **IV – REFERÊNCIAS:**

1 . Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o tratamento da Doença de Alzheimer. Portaria SAS/MS nº 1.298, de 21 de novembro de 2013.



## **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas - Belo Horizonte - MG  
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: [cemed.natjus@tjmg.jus.br](mailto:cemed.natjus@tjmg.jus.br)

---

2. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Ministério da Saúde, 2018.

3. Memantina para Doença de Alzheimer. Conitec. Relatório de Recomendação número 310, outubro de 2017.

4. PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 49, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

**V** – DATA: 26 de março de 2019

NATJUS - TJMG